



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.420 /

**“DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVO DA LEI Nº 8.264, DE 09 DE JUNHO DE 2006, QUE ‘AUTORIZA A CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS’.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º, parágrafo único, e o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 8.264, de 09 de junho de 2006, que “Autoriza a cessão gratuita de uso de imóvel à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais”, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - ...*

*Parágrafo único – A cessão de que trata esta lei tem por finalidade a implantação e o desenvolvimento de atividades da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, notadamente a implantação:*

- I - do Projeto Cavalaria do 29º Batalhão de Polícia Militar, visando a continuidade da utilização do policiamento montado;*
- II - de projetos e ações de combate à criminalidade por meio de prevenção e repressão e, ainda, à atuação efetiva na promoção das ações do Policiamento Comunitário. (NR).*

*Art. 2º - ...*

*Parágrafo único – Constará do termo de cessão, os prazos para o início e término das obras que se fizerem necessárias para o atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 1º.*

*Art. 3º - ...*

- I. delimitar, dentro da totalidade da área cedida de 1.615.935,95 m<sup>2</sup>, o espaço necessário à instalação do Projeto Cavalaria, bem como dos projetos pertinentes às ações do Policiamento Comunitário; (NR)*



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas


SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.420 - fl. 2 /

- II. *instalar na área objeto da cessão as benfeitorias necessárias à instalação dos projetos a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta lei; (NR)*
- III. [...]
- IV. [...]
- V. [...] “

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal